



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22

TIPO: Pregão Presencial

PROCESSO: Nº 029/22

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes deverão ser entregues até o dia 11/10/2022 as 09h30 minutos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: A sessão pública, para realização do Certame, dar-se-á no dia 11/10/2022, com início às 10h30 minutos.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri / SP, à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP.

DO CERTAME: A Câmara Municipal de Itariri / SP comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2.001, bem como o Ato interno da Câmara Municipal de Itariri nº 015 de 11/09/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1.993 e as demais condições constantes deste Edital, encontra-se aberto o procedimento licitatório na **Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, oriundo do Processo Administrativo Nº 029/22, visando a aquisição de um veículo novo para a Câmara Municipal

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itariri / SP, com vista a aquisição de um veículo de passeio, de preferência em cor escura, zero quilômetro; tipo SUV, com motorização bicomcombustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 1.500 (mil e quinhentas) cilindradas, motor com turbo alimentador; altura mínima do solo de 20 cm; 04



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

(quatro) portas; cambio mecânico ou automático, com 05 marchas à frente e 01 marcha à ré; direção elétrica progressiva, coluna de direção com regulagem de altura; controle eletrônico de estabilidade (ESP), cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos; vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas; injeção eletrônica; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; multimídia com tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones, através do Android Auto e IOS, Rádio AM/FM, Entradas USB e auxiliar, conexão bluetooth para celular; luz indicadora que alerta a presença de veículo no ponto cego; retrovisores externos com regulagem elétrica; desembaçador elétrico para o vidro traseiro; faróis de neblina; câmera de ré; luz de posicionamento diurna em led; alarme, no mínimo 2 (dois) airbags na parte dianteira, freios ABS, e demais acessórios da linha de fabricação.

2. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1. Os envelopes serão recebidos até às **09h:30min.** do dia **11/10/2022**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri-SP, CEP 11760-000, momento em que se fará o credenciamento dos representantes dos licitantes e em ato contínuo o processamento das demais ações do pregão.

2.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Louis Paulo Pássaro Bouchet, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pela Servidora Sra. Fernanda Alves Pereira de Lima e Ricardo Boschetti Novoa.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, empresas do ramo de venda de veículos novos, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, na forma da Lei.



3
S. A. K. P. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 4.2.2.** tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 4.3.** Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante.
- 4.6.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.7.** Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 4.8.** Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4.9. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

4.10. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participarem do presente Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Proposta e o segundo envelope de Habilitação.

6. PRIMEIRO ENVELOPE.

6.1. O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

6.2. A proposta deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada, preferencialmente na forma do modelo constante do anexo I, parte integrante deste Edital.

6.3. Deverá Integrar a Proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 6.3.1.** valor global do bem a ser adquirido;
- 6.3.2.** prazo de validade da proposta; não inferior a 30 (trinta) dias;
- 6.3.3.** prazo de garantia do bem a ser adquirido;
- 6.4.** A Câmara não se responsabilizará pelo recebimento de envelopes enviados pelos Correios e não receberá nenhum envelope após encerrada a fase de credenciamento.
- 6.5.** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2.001, prevalecendo, em caso de divergência, o que nelas estiver disposto.
- 6.6.** A proposta deverá conter somente duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Pregão Presencial, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 6.8.** Só será aceita uma proposta por empresa.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos e deverão conter todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos, fretes ou transporte que eventualmente se façam devidos.
- 6.10.** No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7. SEGUNDO ENVELOPE

7.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão em letra de forma legível:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O envelope Documentação deverá conter os seguintes documentos:

- 8.1.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 8.1.2. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 8.1.6. prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;
- 8.1.7. prova de situação regular junto as Fazendas: Estadual e Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.1.8. certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.1.9. declaração que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. declaração que a licitante atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

8.1.11. declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

8.1.12. declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

8.2. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.

8.3. Os documentos de que tratam os sub-itens 8.1.3 a 8.1.8, do item 8.1, poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Câmara proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

8.4. Será considerada inabilitada a licitante que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

8.4.1. deixar de apresentar as documentações solicitada ou apresentá-las com vícios.

8.4.2. apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

8.7. Falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **11/10/2022** às **10h30** na Sede da Câmara Municipal de Itariri, situada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, CEP 11760-000, em sessão conduzida pelo Pregoeiro Louis Paulo Passaro Bouchet, com o auxílio da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

9.2. Decorrido o prazo especificado no item 2.1 deste Edital, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.3. Iniciada a sessão o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes iniciando-se pelo envelope proposta e ao exame dos valores apresentados pelos licitantes.

9.4. Se houver desistência expressa da interposição de recursos, na mesma reunião, serão abertos os envelopes Documentação (Habilitação) dos licitantes que apresentarem melhor proposta.

9.5. Todos os documentos referentes ao procedimento de julgamento deverão ser rubricados por todos os participantes.

9.6. A seu critério, o Pregoeiro poderá designar nova data para a abertura dos envelopes Documentação (Habilitação), a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, sendo habilitada aquela que apresentar menor valor global para aquisição do veículo novo.

11.2. Serão desclassificadas as propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 11.2.1. cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
 - 11.2.2. que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
 - 11.2.3. que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
 - 11.2.4. que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
 - 11.2.5. que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 11.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que o Pregoeiro lhe consignar, a complementar informações e prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.
- 11.4. Se o Pregoeiro considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.
- 11.5. Encerrada a fase de classificação e em havendo um vencedor, o Pregoeiro remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal que, concordando com o relatório, fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor do certame.
- 11.6. Não havendo a concordância da Presidência, o expediente será devolvido ao Pregoeiro para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a quaisquer dos licitantes direito a indenização.
- 11.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- 11.8.1.** seleção da proposta de menor valor global e das demais com valores até 10% superiores àquela;
- 11.8.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores finais, até o máximo de 3 (três);
- 11.8.3.** no caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 11.9.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9.1.** o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 5% (cinco por cento), aplicável em relação à menor proposta.
- 11.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.12.** Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo considerados para todos os efeitos como último preço ofertado.
- 11.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à obtenção da redução do preço.
- 11.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11.15. A aceitabilidade será aferida tendo por limite a quantia de R\$ 162.446,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais), que representa o preço médio estimado de custo dos valores de veículos novos, compatíveis com a descrição do Termo de Referência, de acordo com a revista Quatro Rodas, edição 745, Setembro de 2022, constantes do presente procedimento.

11.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do Licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

11.17. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor unitário superior ao Valor Global Estimado (VGE) constante do subitem 11.15 deste Edital.

11.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

11.21. Se todos os Licitantes forem desclassificados por não atenderem às condições do Edital, o Pregoeiro observará o que determina o § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11.22. A documentação apresentada para fins de habilitação do Licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

11.23. O Pregoeiro manterá em seu poder os Envelopes nº 2 – Documentação / Habilitação dos demais Licitantes, até a entrega definitiva do bem a ser adquirido, ou que expire a validade das propostas, quando poderão os Licitantes retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de destruição destes.

11.24. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão pública, que será assinado pelo Pregoeiro, por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Equipe de Apoio.

12.DO RECURSO CONTRA A ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os recursos atenderão ao contido no inciso XVII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2001 e de suas eventuais alterações.

12.2. No fim da sessão, o Licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor, e ainda, o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara, localizada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro, Itariri - SP, aos cuidados do Pregoeiro e serão dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal, com menção obrigatório no número do Edital de Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la à autoridade competente.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento, comunicando ao recorrente.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a declaração do vencedor, e encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. DA ENTREGA DO BEM ADQUIRIDO.

13.1. A Adjudicatária ficará obrigada a entregar o bem objeto do presente, em dia útil, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação, na sede da Câmara Municipal de Itariri, situada à Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, sob pena de aplicação das sanções legalmente previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será consumado, com a entrega do veículo, devidamente emplacado, em nome da Câmara em sua sede, instruído com a fatura/nota fiscal e do termo de recebimento assinado por servidor do Poder Legislativo.

14.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de incorreção na Fatura, estas serão restituídas à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

15.1. Apresentar o preço global do veículo, já consideradas todas as despesas, como tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

15.2. Entregar o veículo novo, objeto do presente Edital, na sede da Câmara, devidamente licenciado e emplacado, no Município de Itariri - SP, dentro do prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital.

15.3. Caso a nota fiscal seja emitida direta da fábrica em nome da Câmara, dispensa-se a exigência do Licenciamento, uma vez que não haverá IPVA a recolher, dada a isenção do Poder Público.

15.4. Transportar o veículo até a sede da Câmara em prancha ou plataforma, sem onerar a quilometragem original do veículo adquirido.

16. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação;

16.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal de Itariri, situada na Rua Benedito Calixto nº 177- Centro Itariri-SP, CEP 11760-000, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 11:30h e das 14h às 16:30h.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

16.4. Serão admitidas impugnações por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5. A posição adotada pelo Presidente da Câmara face a dúvida suscitada será encaminhada aos Licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00- equipamento e material permanente, constante do Orçamento vigente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

19.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Pregoeiro.

19.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Pregão Presencial e anexos, bem como demais instruções que o integram.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

19.4. Será facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Presencial, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

19.5. Será comunicada em tempo hábil, pela mesma forma que se deu o texto original, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, restituindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Passam a fazer parte indispensável e indissociável do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta;

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração de Conformidade;

Itariri / SP, 23 de Setembro de 2022.


Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/22

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Sede:

Representante Legal:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Marca, modelo, ano	VALOR
01	Veículo de passeio, zero quilômetro; de acordo com as características e equipamentos constantes do Termo de Referência.		(R\$.....(.....reais))
VALOR FINAL			R\$.....(.....reais)

Prazo de garantia =.....

Prazo de validade da proposta 30 (trinta) dias

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL N° 001/22

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de um veículo zero quilômetro para atendimento às necessidades de serviços da Câmara Municipal de Itariri / SP.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Veículo de passeio, zero quilômetro; tipo SUV, com motorização bi-combustível (álcool e gasolina), com potência mínima de 1.600 (mil e seiscentas) cilindradas, em motor aspirado ou 1,00 (mil cilindradas), com turbo alimentador; altura mínima do solo de 1.600mm; 04 (quatro) portas; câmbio automático; direção elétrica progressiva, coluna de direção com regulagem de altura; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP), cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos; vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas; injeção eletrônica; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; multimídia com tela LCD sensível ao toque, integração com smartphones, através do Android Auto e IOS, Radio AM/FM, Entradas USB e auxiliar, conexão bluetooth para celular; luz indicadora que alerta a presença de veículo no ponto cego; retrovisores externos com regulagem elétrica; desembaçador elétrico para o vidro traseiro; faróis de neblina; câmera de ré; luz de posicionamento diurna em led; alarme; no mínimo 2 (dois) air bags na parte dianteira, freios ABS, de preferência em cor escura e demais acessórios da linha de fabricação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Os Vereadores necessitam se deslocar, constantemente aos mais distantes Bairros do município e também em viagens à outros Municípios, especialmente à capital do Estado, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

A constante necessidade de locomoção dos Vereadores, dentro e fora dos limites do Município, direciona para aquisição de um veículo que possa atender às viagens em estradas pavimentadas, com conforto e segurança e ainda, transitar por estradas sem pavimentação, em estado de conservação precário, exigindo do veículo, robustez e resistência.

Nos estudos preliminares de cotação e seleção dos mais variados modelos existentes no mercado e que pudessem atender às necessidades da Câmara, utilizou-se como referência a conceituada revista sobre carros “quatro rodas” e internet, onde obteve-se detalhes sobre os modelos e preços de veículos similares que atendem os principais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Assim foram colhidos os preços de seis marcas, aplicando o preço médio dos modelos equivalentes, em várias versões de cada marca, e obtivemos o valor estimado de R\$ 162.446,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais),

Por fim, ressalta-se que diante da atual política tributária do Governo Estadual, se faz necessário que o veículo novo a ser adquirido, de preferência venha com nota fiscal de fábrica em nome da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

evitando assim o pagamento das taxas estaduais, ou que já venha licenciado e emplacado, de forma a não causar qualquer dispêndio à Câmara, com licenciamento e emplacamento, até pelo fato de que a Câmara como órgão público é isento de IPVA.

Itariri / SP, 23 de Setembro de 2022.

Louis Paulo Pássaro Bouchet
Encarregado de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO III- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A com sede à
.....portadora CNPJ:
com através de seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei:

- I- que está classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;
- II- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- III- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- IV- esta ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- V- não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

- VI- que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, ou contratação em qualquer nível de governo;
- VII- que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- VIII- que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- IX- que tem aptidão e competência técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que possui profissionais capacitados para atender às demandas presentes neste edital, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório Pregão nº 001/22, realizado pela Câmara Municipal de Itariri;
- X- que não possui no quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.